

Faltas

Incumbe ao aluno chegar pontualmente a cada aula.

No início de cada aula o professor procede ao registo das faltas e presenças dos alunos no respectivo livro de ponto, sendo admitidos 10 minutos de tolerância nos primeiros tempos dos turnos da manhã e da noite.

Regime de Faltas**1.5.1. Norma Geral**

Em cada disciplina o aluno não deverá exceder um número de faltas correspondente a 1/3 do número de aulas previsto na mesma, excepto às disciplinas práticas em que não poderá ultrapassar em caso algum 1/3 do número de aulas previsto.

No entanto, em todas as disciplinas, a nota final de avaliação contínua é ponderada de acordo com a seguinte tabela:

Tabela de detrimento por falta de Assiduidade

<i>Percentagem de faltas a aulas dadasB - Valores descontados à ACTP</i>	
>85% - 100%	6 valores
>60% - 85%	4,5 valores
>33% - 60%	3 valores
>20% - 33%	1,5 valores
> 0% - 20%	0 valores

1.5.2. Excesso de faltas**1.5.2.1 Disciplinas teórico-práticas**

- Os alunos que excedam um número de faltas previsto na norma geral, só poderão apresentar-se a exame, no mesmo ano lectivo, na 2ª Época. No entanto, a nota de avaliação contínua será sempre considerada para cálculo da nota final obtida na respectiva disciplina, não podendo ser inferior a 8 (oito) valores. Neste último caso a disciplina deverá ser integralmente repetida em anos subsequentes, se reprovar no exame de 2ª época.
- Em situações excepcionais e por motivos de força maior, devidamente comprovadas, em que o aluno exceda um número de faltas previsto na norma geral, será analisada pelo Professor e pela Direcção, caso a caso, a possibilidade do aluno poder apresentar-se a exame na 1ª Época. Neste caso o aluno deverá ter entregue na Secretaria justificações aceitáveis relativas às faltas dadas.

1.5.2.2 Disciplinas práticas

- Os alunos que excedam um número de faltas previsto na norma geral serão considerados reprovados nessa disciplina, tendo que repetir a mesma no ano seguinte.

Avaliação

1.6. Avaliação da aprendizagem de conhecimentos e competências

Em conformidade com a lei nº 54/90, cabe a cada estabelecimento de ensino superior fixar as regras gerais de avaliação de conhecimentos.

A avaliação é a parte final do processo de ensino iniciado com a planificação do curso e de cada disciplina. É através dela que se chega à conclusão sobre o grau de utilidade ou não dos esforços despendidos pelos professores e alunos. É através dela que se fica sabendo se a escola está a cumprir com as finalidades, objectivos gerais e específicos a que se propôs.

Outro aspecto importante da avaliação é a possibilidade objectiva que oferece de reorientação e recuperação dos alunos.

A. Princípios gerais

A.1. A prática de avaliação permite desenvolver e otimizar as potencialidades e saberes de cada aluno.

A.2. A avaliação consiste no processo através do qual é determinado o sucesso do processo educativo, ou seja, em que medida os objectivos educacionais do curso e de cada disciplina foram alcançados.

A.3. Os métodos de avaliação da aprendizagem de conhecimentos e competências deverão ser adaptados às características de cada disciplina, devendo ter em consideração o normal funcionamento das aulas e o tempo de trabalho exigido a docentes e alunos.

A.4. A avaliação da aprendizagem de conhecimentos e competências faz-se através da **avaliação contínua** (durante o período lectivo) e da realização obrigatória de provas de exame (**exame final**).

A.5. Em todas as disciplinas o aluno será submetido a avaliação contínua e a um exame final.

A.5.1. Avaliação contínua

- Considera-se que o processo de avaliação é imprescindível não só para classificar mas também para formar os alunos e promover hábitos de estudo regulares. Assim, a avaliação contínua, *existente em todas as disciplinas*, é utilizada como forma de enquadramento e orientação do aluno em direcção às metas e aos objectivos de aprendizagem que lhe são propostos, bem como uma via de preparação para o exame final da disciplina.

- A avaliação contínua terá não só uma componente cognitiva mas também técnica, psicomotora, socio-afectiva, ética e de aptidão terapêutica, visto que ser especialista de

medicina tradicional chinesa é não só possuir conhecimentos mas também ser capaz de compreensão, tolerância e aceitação do outro que se apresenta, muitas vezes com sérias dificuldades, e que deposita ou pretende depositar, na pessoa que consulta, o restabelecimento físico, psíquico e geral da sua pessoa. Todas as componentes deverão, pois, ser classificadas.

- Cada disciplina deverá definir as componentes sobre as quais se debruçará.

A.5. 2. Exame final

Considera-se o Exame final não só um momento de avaliação mas também de formação, em que o aluno deverá tomar consciência da progressão dos seus conhecimentos ao longo do ano, permitindo-lhe encontrar novas estratégias de estudo e participação com vista à consolidação da sua aprendizagem.

A.6. Para cada disciplina haverá uma prova de exame na 1ª época, uma na 2ª época (a realizar no mês de Julho) e outra na época especial **apenas para os alunos que finalizam o curso nesse ano lectivo**.

A.7. Os métodos de avaliação da aprendizagem de conhecimentos e competências de cada disciplina¹ são descritos seguidamente em termos gerais e constarão da planificação da Disciplina de modo específico e, depois de aprovados, manter-se-ão em vigor durante todo o ano lectivo.

A.8. No final do curso haverá um Exame Final de Curso que conta para a média final do mesmo.

B - Elementos de avaliação da aprendizagem de conhecimentos e competências

B.1. A avaliação de conhecimentos e de competências incidirá sobre a aprendizagem obtida no ensino teórico-prático, prático e/ou clínico. Os elementos de avaliação, divididos em dois momentos, poderão incluir, nomeadamente, os seguintes tópicos:

B.1.1. durante o período lectivo (avaliação contínua)

Competências e Atitudes obrigatórias como:

Assiduidade e pontualidade

Competências e Atitudes a valorizar no âmbito de cada disciplina como:

Capacidade de participação nas actividades escolares:

- pontualidade (obrigatória)

¹

Nota

A avaliação das disciplinas no âmbito do desenvolvimento Pessoal ou de Estágio Clínico, atendendo às suas características específicas, será abordada separadamente noutro documento que fará parte posteriormente do guia do aluno.

- espontaneidade
- pertinência
- oportunidade
- conteúdo da participação
- formulação
- empenho
- resolução
- classificação.
- Estabilidade emocional para o trabalho escolar.
- Capacidade de atenção e de esforço concentrado.
- Capacidade de associação e de activação dos esquemas de assimilação.
- Capacidade de compreensão verbal directa (sem recursos de objectivação).
- Capacidade de compreensão do ponto-chave do problema proposto.
- Capacidade de planear um esquema de solução (esquema antecipador).
- Capacidade de resistência à monotonia do exercício
- Capacidade de investigação e de pesquisa continuada.
- Capacidade de se auto motivar e de manter o interesse.
- Capacidade de ordenação e de síntese.
- Capacidade de generalização e de mobilidade na aplicação.
- Capacidade de participação sem bloqueios emocionais.
- Capacidade de expressão verbal, gráfica ou postural.
- Capacidade de rapidez, precisão, flexibilidade, coordenação e controle de força.
- “Performance” individual progressivamente aumentada.
- Capacidade de auto e hetero-crítica.
- Capacidade de paciência, bondade, generosidade, humildade, delicadeza, entrega, tolerância, simplicidade e sinceridade.
- Capacidade de integração holística das funções sensação, sentimento, intuição e pensamento no julgamento de situações concretas.
- Capacidade de aplicação, adequação e adaptação dos conhecimentos adquiridos a novas situações.
- Capacidade de compreensão da totalidade e unidade dos opostos.
- Capacidade de se auto curar física, psíquica e espiritualmente.
- Capacidade de erigir uma filosofia de vida.

Aplicadas no desenvolvimento dos trabalhos inerentes a cada disciplina e a valorizar pelo Professor como:

- temas de desenvolvimento
- estudo de casos

- trabalhos individuais escritos, orais ou experimentais
- trabalhos de grupo escritos, orais ou experimentais
- realização de projectos
- trabalhos clínicos
- resolução de problemas práticos e questões de índole teórica
- execução de competências práticas
- demonstração de competências de natureza relacional
- pesquisa bibliográfica.
- outras

B.1.2. no final do período lectivo (exame final)

- provas de exame escritas e práticas

B.2. A avaliação e consequente classificação serão sempre individuais, mesmo quando entre os elementos a apreciar houver trabalhos em grupo.

B.3. A participação dos alunos nas aulas, referente aos elementos de avaliação contínua não obrigatórios, nomeadamente às atitudes e competências dos alunos subjacente aos trabalhos nas diferentes disciplinas, por terem uma carga muito subjectiva, não devem ser tomados em consideração isoladamente no cálculo final da nota da disciplina, mas sim integrados no âmbito dos diferentes trabalhos ou momentos de avaliação formativa considerados pelo professor.

B.4. A avaliação contínua só deve abranger as aulas frequentadas e as actividades a elas relativas.

C - Metodologia de avaliação de conhecimentos e competências

C.1. As provas de exame só podem ser realizadas nos períodos de avaliação fixados no calendário escolar.

C. 2. O grau de dificuldade das provas na 1ª época, na 2ª época e na época especial deve ser o mais semelhante possível. Não é autorizada qualquer repetição dos enunciados de exame.

C.3. De acordo com os cálculos inerentes ao tipo de disciplina teórico-prática ou prática os elementos de avaliação contínua, nomeadamente os mencionados no ponto B1.1, deverão ser utilizados para cálculo da nota final em conjugação com as classificações obtidas quer no exame final de 1ª época, quer no da 2ª época, quer ainda no da época especial, no ano lectivo corrente. A avaliação contínua obtida na frequência da disciplina contará sempre para o cálculo da nota final nos dois anos subsequentes, caso o aluno reprove e não volte a frequentar a disciplina para melhoria da sua avaliação contínua.

C.4. Nas disciplinas teórico-práticas os alunos terão de ter nota igual ou superior a 8 valores na avaliação contínua, para acesso ao exame de 1ª Época. Nas disciplinas práticas os alunos terão de ter nota igual ou superior a 9,5 na avaliação contínua, para além da assiduidade correspondente a 2/3 das aulas previstas, para se apresentarem a exame de 1ª Época.

C. 5. Se o aluno tiver obtido nota mínima na avaliação contínua e reprovado na avaliação final da 1ª época a nota de avaliação contínua será considerada por um período máximo de 2 anos no qual o aluno poderá apresentar-se (apenas) a exame final. Nas disciplinas teórico-práticas se o aluno não tiver obtido nota mínima de avaliação contínua poderá apresentar-se a exame na 2ª época desse mesmo ano lectivo, considerando-se para efeitos de determinação da nota de avaliação final essa nota de avaliação contínua. No caso de o aluno reprovar nesta 2ª época deverá obrigatoriamente frequentar a disciplina no ano seguinte, ficando assim anulada a nota de avaliação contínua.

A nota de avaliação contínua será sempre considerada para a determinação da nota final da disciplina.

C.6. De acordo com a componente lectiva a que a disciplina pertence existem mínimos estabelecidos nos elementos de avaliação que deverão constar na planificação de cada disciplina.

C. 7. Os alunos com frequência anterior a este regime ficam apenas com a nota de exame final.

C. 8. Cabe ao docente que lecciona a disciplina fixar prazos para a entrega, por parte dos alunos, de todo e qualquer material relacionado com as actividades desenvolvidas durante o período lectivo e que, de acordo com o ponto 1.1 referente à avaliação contínua, possam constituir elemento de avaliação, sem prejuízo do cumprimento de prazos para entrega de notas a nível geral.

D. - Provas de exame

D.1. Condições de acesso às provas de exame

1. São admitidos às provas de exame na 1ª época, em Junho/Julho, em cada ano lectivo e em cada disciplina, os alunos que cumulativamente:

- estejam regularmente inscritos na disciplina;
- não tenham ultrapassado o limite de faltas previsto, ou seja, não tenham sido considerados reprovados por faltas;
- tenham nota superior a 9,5 valores na avaliação contínua, no caso das disciplinas práticas ou tenham nota superior a 8 valores na avaliação contínua, no caso das disciplinas teórico-práticas.

2. São admitidos às provas de exame na 2ª época em cada ano lectivo e em cada disciplina, os alunos que cumulativamente:

- estejam regularmente inscritos na disciplina;
- não tenham obtido aprovação no exame de 1ª época, ou os alunos que estando em condições de fazer exame de 1ª época não se tenham apresentado na mesma, ou os

alunos das disciplinas teórico-práticas qualquer que seja a sua nota de avaliação contínua.

3. São admitidos às provas de exame na época especial em cada ano lectivo e em cada disciplina, os alunos que cumulativamente:

- estejam regularmente inscritos na disciplina;
- se encontrem em condições de finalização do curso.

4. São admitidos às provas de exame para melhoria de nota os alunos que tendo obtido aprovação na(s) disciplina(s) se inscrevam nas épocas de recurso do ano lectivo em que obtiveram aprovação e nas duas épocas de exame do ano lectivo seguinte. Passado este prazo não poderão realizar exames para melhoria de nota. A classificação final da(s) disciplina(s) será a mais alta das classificações obtidas.

5. Nas cadeiras organizadas em módulos, sempre que o aluno não tenha obtido uma classificação igual ou superior a 9,5 valores a um dado módulo deverá realizar exame final desse módulo.

6. São admitidos às provas de exame Final de Curso do ano lectivo imediatamente a seguir ao ano lectivo em que os alunos concluem o curso, os alunos que tenham concluído, com aproveitamento, todas as cadeiras do curso.

D.2.- Regras sobre a realização das provas de exame

1. As provas devem incidir sobre as matérias constantes no programa da disciplina e efectivamente leccionadas durante o período lectivo.
2. Há tolerância de 15 minutos para a entrada dos alunos, que serão os únicos prejudicados por não ficarem a dispor do mesmo tempo dos que cumpriram com pontualidade a sua chegada.
3. Caso exista tolerância, de 15 a 30 min., dada pelo Professor, para conclusão do exame, esta deve ser enunciada no início do mesmo.
4. Os alunos só poderão sair da sala no fim do tempo de prova (1º momento) e após o tempo de tolerância estabelecido pelo professor (2º momento).
5. O aluno deverá ser informado do tempo de duração das provas, o qual deverá estar escrito no cabeçalho do enunciado. O tempo contará, apenas, a partir do início da execução da prova.

6. Deverá, sempre que possível, ser fornecida aos alunos a cotação das diferentes questões para que estes disponham dos elementos necessários para poderem fazer uma auto-avaliação consciente do resultado numérico que possam vir a obter.
7. A formulação das perguntas deve ser clara e objectiva para que se tornem desnecessários quaisquer esclarecimentos durante a realização das provas. No caso de se tornar indispensável a prestação de esclarecimentos sobre a interpretação das questões, estes deverão ser efectuados em voz alta e dirigidos a todos os alunos.
8. Os erros de forma e/ou conteúdo no enunciado das provas, que possam afectar a sua resolução e que não sejam corrigidos até 30 minutos após o início da realização das mesmas, obrigarão à anulação da respectiva pergunta, sendo o seu valor distribuído pelas restantes questões da prova.
9. As provas dos alunos são individuais, pelo que a partilha de conhecimentos com outrem, ou a utilização de meios de consulta não autorizados, implica a anulação da prova e participação à Direcção. Durante a elaboração da prova os alunos só podem conservar consigo o indispensável material de escrita e a roupa que tenham vestida. Roupa para uso no exterior, não utilizada, malas, pastas, livros, cadernos, telemóveis, etc., deverão ser colocados no local indicado pelo professor vigilante.
10. Os alunos que desejarem que a prova não seja corrigida deverão declará-lo por escrito na própria prova. Na pauta será indicada a sua desistência.
11. Os alunos têm o direito de consultar as suas provas conjuntamente com os docentes da respectiva disciplina, em horário a definir por estes, nos dois dias úteis seguintes à afixação das classificações. Da consulta conjunta das provas deverá surgir o esclarecimento da classificação obtida, da correcção das respostas não correctamente respondidas e de todos os elementos que com transparência clarifiquem o desempenho do aluno na realização da prova que prestou.
12. Nas pautas de avaliação o professor deve discriminar as notas das diferentes componentes da avaliação, em impressos próprios fornecidos pela Secretaria.

E. - Classificação

E.1. A classificação final da disciplina é a média ponderada das classificações obtidas nos elementos de avaliação durante o período lectivo e da classificação obtida na prova de exame,

de acordo com as disposições gerais relativas ao tipo de disciplina e à componente lectiva em que se inclui a disciplina e constante na planificação da disciplina.

E.2. A classificação na disciplina é o valor numérico, na escala de 0 a 20 valores, arredondado à unidade mais próxima, resultante das classificações provenientes dos diferentes elementos de avaliação do processo de aprendizagem.

As notas finais para aprovação nas diferentes disciplinas serão determinadas pelas fórmulas:

○ **Disciplinas Teórico-Práticas:**

NF = 30% ACTP – até 9% de detrimento por falta de Assiduidade (até menos 6 valores em escala de 0 a 20, segundo tabela apresentada a seguir) + 70% EF (35% EP + 35% ET)

Tabela de detrimento por falta de Assiduidade

<i>Percentagem de faltas a aulas dadasB - Valores descontados à ACTP</i>	
>85% - 100%	6 valores
>60% - 85%	4,5 valores
>33% - 60%	3 valores
>20% - 33%	1,5 valores
> 0% - 20%	0 valores

(NF – nota final da cadeira; Ass. – Assiduidade; ACTP – avaliação contínua teórico-prática;

EF – exame final. No caso de existir EP – exame Prático, ET – exame teórico)

Fórmula de cálculo para o Professor

$$(ACTP - B) \times 0,3 + EF \times 0,7 = \text{Avaliação Final}$$

$$(B - \text{Valores descontados à ACTP})$$

Disciplinas modulares Teórico-Práticas com componente C. Geral e C. Ocidental:

modalidade de avaliação estabelecida pelo professor de cada disciplina

- **Disciplina Teórico-Prática de Mecanismos Gerais de Doença: 20% avaliação contínua 80% exame**

Disciplinas modulares Teórico-Práticas com componente de MTC:

modalidade de avaliação estabelecida pelo professor de cada disciplina

- **Disciplinas Teórico-Práticas de Qigong Terapêutico I e II e Práticas de Diagnóstico I, II e III:**

NF = 50%ACTP – até 9% de detrimento por falta de Assiduidade (até menos 6 valores em escala de 0 a 20, segundo tabela apresentada anteriormente*) + 50% EF (25% EP + 25% ET)

(NF – nota final da cadeira; Ass. – Assiduidade; ACTP – avaliação contínua teórico prática; EP – exame Prático; ET – exame teórico).

*Ver tabela de detrimento por falta de Assiduidade

Fórmula de cálculo para o Professor

$$(ACTP- B) \times 0,5 + EF \times 0,5 = \text{Avaliação Final}$$

(B – Valores descontados à ACTP)

○ **Disciplinas Práticas de Tuina, IAM, Qi Gong, Técnicas de Acupunctura Clínica e Tai Chi Chuan:**

NF = 60% ACTP – até 9% de detrimento por falta de Assiduidade (até menos 6 valores em escala de 0 a 20, segundo tabela apresentada anteriormente*) + 40% EF (20% EP + 20% ET)

(NF – nota final da cadeira; Ass. – Assiduidade; ACTP – avaliação contínua teórico prática; EP – exame Prático; ET – exame teórico).

*Ver tabela de detrimento por falta de Assiduidade

Fórmula de cálculo para o Professor

$$(ACTP- B) \times 0,6 + EF \times 0,4 = \text{Avaliação Final}$$

(B – Valores descontados à ACTP)

○ **Disciplina Prática de Prática Energética**

Nesta cadeira só existe avaliação contínua sendo a nota final directamente proporcional à assiduidade do aluno (17 valores), os 3 valores restantes são atribuídos pelo professor e dizem respeito à prestação do aluno.

E.3. A aprovação final da disciplina segue as seguintes disposições gerais:

○ **Componente de Medicina Tradicional Chinesa:**

Consideram-se aprovados os alunos que obtenham a classificação final igual ou superior a 11,5 valores, não podendo ter obtido no Exame Final, quer teórico quer prático, uma classificação inferior a 9,5 valores.

Disciplinas Práticas

Os alunos que obtenham aprovação no exame teórico e tenham reprovado no exame prático, poderão repetir apenas o exame prático até à época de recurso do ano lectivo seguinte àquele em que não obtiveram aprovação. Findo este prazo, deverão repetir ambos os exames.

Os alunos que, tendo obtido aprovação no exame prático, não foram aprovados no exame teórico, apenas podem repetir o exame teórico na época de recurso do ano lectivo em que foram considerados não aprovados. Findo este prazo terão de repetir ambos os exames.

○ **Componente de Ciências Médicas Ocidentais e Gerais:**

Consideram-se aprovados os alunos que obtenham a classificação final igual ou superior a 9,5 valores, não podendo ter obtido no Exame Final uma classificação inferior a 8,5 Valores.

E.4. Aos alunos que realizem exames de melhoria de nota será atribuída como classificação final da(s) disciplina(s) a mais alta das classificações obtidas.

E.5. A aprovação final do curso é determinada pela avaliação nas diferentes áreas do curso de acordo com a fórmula seguinte:

$$NFC = 40\% \text{ NAFTPP} + 15\% \text{ NADP} + 30\% \text{ NAPC} + 15\% \text{ NEFC}$$

NFC – Nota Final de Curso

NAA – Nota Área de Formação Teórico-prática e prática (média aritmética dos cinco anos)

NADP – Nota Área de Desenvolvimento Pessoal e Cívico (média aritmética dos cinco anos)

NAPC – Nota Área de Prática Clínica (média aritmética dos 4 anos)

NEFC – Nota Exame Final de Curso

F. - Disposições Finais

1. As normas presentes relativas à avaliação dos conhecimentos e competências podem ser revistas em qualquer momento por proposta da Direcção.

2. Todos os casos omissos que não possam ser integrados nas normas gerais de funcionamento da Escola ou nas disposições presentes, bem como as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo, deverão ser submetidas à apreciação da Direcção.

Precedências

Considera-se que uma determinada disciplina tem precedência sobre uma outra do ano curricular seguinte sempre que os conhecimentos adquiridos nessa disciplina sejam necessários e imprescindíveis para a continuidade da aprendizagem na disciplina precedida.

Inscrição numa disciplina precedida – Se o aluno reprovar a uma disciplina que dê precedência para outra, no ano lectivo seguinte poderá inscrever-se nas duas disciplinas precedente e precedida.

No caso de obter aprovação na disciplina precedida e continuar reprovado na disciplina precedente a nota da disciplina precedida será congelada por um período de um ano lectivo. Se neste período o aluno não conseguir obter aproveitamento na disciplina precedente deverá inscrever-se novamente nas duas disciplinas a fim de obter aprovação.

As precedências entre disciplinas são definidas de acordo com a Tabela seguinte:

Disciplina precedente **Disciplina precedida:**

Disciplina precedente	Disciplina precedida
Diagnóstico I	Diagnóstico II
Teoria Básica da MTC	Diagnóstico II
TMP I	TMP II
TMP I	IAM
TMP I	BAC
Tuina I	Tuina II
Qi Gong I	Qi Gong II
Anatomia	Fisiopatologia I
Psicologia I	Psicologia II
Diagnóstico II	Diagnóstico III
TMP II	TMP III
Tuina II	Tuina III
BAC	Acupunctura Clínica I
IAM	Técnicas de Acupunctura Clínica
Qi Gong II	Qi Gong III
Matéria Médica Oriental	Prescrição em MTC I
Matéria Médica Oriental	Dietética
Psicologia II	Psicologia III
Biologia Celular	Fisiopatologia I
Biologia Celular	Fisiopatologia I
Mecanismos Gerais Doença	Fisiopatologia I
Fisiopatologia II	RSU
Acupunctura Clínica I	Acupunctura Clínica II
Acupunctura Clínica I	Acupunctura Tradicional
Prescrição em MTC I	Prescrição em MTC II
Qi Gong III	Qi Gong Terapêutico I
Qi Gong Terapêutico I	Qi Gong Terapêutico I
Técnicas de Acupunctura Clínica	Acupunctura Tradicional
Tai Ji I	Tai Ji II
Tai Ji II	Tai Ji III
Tai Ji III	Tai Ji IV

Inscrição no ano seguinte:

1. Pode inscrever-se no ano curricular seguinte o aluno que:
 - a) obtenha aprovação em todas as disciplinas ou,
 - b) não tenha sido considerado **reprovado** a mais de quatro disciplinas anuais, sendo que não mais de duas podem ser nucleares ou,
 - c) não tenha sido considerado **reprovado** a mais de três cadeiras anuais e duas semestrais, sendo que não mais de duas podem ser nucleares, independentemente de serem anuais ou semestrais ou,
 - d) não tenha sido considerado **reprovado** a mais de duas cadeiras anual e quatro semestrais, sendo que não mais de duas podem ser nucleares, independentemente de serem anuais ou semestrais ou,
 - e) não tenha sido considerado **reprovado** a mais de uma cadeira e seis semestrais, sendo que não mais de duas podem ser nucleares ou,

- f) não tenha sido considerado **reprovado** a mais de oito cadeiras semestrais, sendo que não mais de duas podem ser nucleares.

Certificados de habilitação

Só poderão passar-se certificados de cadeiras já feitas desde que as precedentes tenham sido realizadas e desde que os alunos tenham transitado de ano.